



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 4.968/2018

De 28 de maio de 2018.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.101
DE 18 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 4.101 de 18 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada **Rua UMBURANA**, antiga **PROJETADA 09**, do Loteamento **JARDIM FLORESTA** no Bairro **SETE CASAS**, nesta cidade de Patos-PB, iniciando na **Rua José Martins da Silva** (com latitude de **7º0'59.15"S** e longitude de **37º15'28.67"O**) e terminando na **Avenida Juazeiro** (com latitude de **7º0'57.16"S** e longitude de **37º15'28.82"O**), medindo aproximadamente **62.00m²**. Conforme mapa de situação de Ruas, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado no J. O. P. E.

Em, 29 / 05 / 18

.....
Funcionário